



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 031 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM  
CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, uma área do imóvel rural situado na comunidade denominada Riacho da Cruz, cuja propriedade do Sr. João Batista da Silva, estando a área desapropriada, devidamente identificada em croqui que se anexa ao presente Decreto, sendo abaixo relacionado:

**Parágrafo Único:** A área, objeto da presente desapropriação, mede 2,63 HA (dois, sessenta e três) hectares de propriedade delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

P.01, ao Norte, a montante do eixo da barragem principal, limitando-se com terras do Sr. Paulo Batista da Silva. Lat. Sul: 07°44'03,4376" e Long. Oeste: 35°59'29,0990".

Ao Leste P.02, a montante do eixo da barragem principal, limitando-se com terras do mesmo. Lat. Sul: 07°44'03,6238" e Long. Oeste: 35°59'27,9043".

Ao Leste P.03, a montante do eixo da barragem principal, limitando-se com terras do mesmo. Lat. Sul: 07°44'14,0984" e Long. Oeste: 35°59'24,9963".

Ao Sul P.04, a montante do eixo da barragem principal, limitando-se com terras do mesmo. Lat. Sul: 07°44'15,3423" e Long. Oeste: 35°59'21,0499".

Ao Sul P.05, a montante do eixo da barragem principal, limitando-se com terras do mesmo. Lat. Sul: 07°44'15,2514" e Long. Oeste: 35°59'24,9259".

Ao Oeste P.06, a montante do eixo da barragem principal, limitando-se com terras do mesmo. Lat. Sul: 07°44'11,7510" e Long. Oeste: 35°59'27,6435".

**Artigo 2º** - O imóvel ora desapropriado será destinado para construção do açude e da barragem municipal do município de Alcântil – PB.

**Artigo 3º** - A desapropriação de que trata este Decreto é dado o caráter de urgência, conforme art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3365/41.

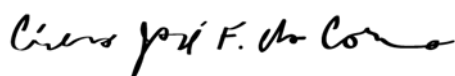
**Artigo 4º** - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Fica a Procuradoria Jurídica e as Secretarias de Finanças e Administração do Município autorizado a tomarem as medidas administrativas e/ou judiciais cabível para efetivação da presente desapropriação, incluindo atos necessários a indenização, registro imobiliário e inclusão do bem imóvel ao acervo patrimonial do Município, nos termos da lei.

**Artigo 6º** - É parte integrante desde Decreto Anexo I – Planta Topográfica

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – Estado da Paraíba, 14 de Setembro de 2021.



**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – DECRETO 031/2021

### PLANTA TOPOGRÁFICA – IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA

**IMÓVEL:** Imóvel rural denominada Fazenda Ramada. Com área total de 42,5 hectares, situada no município de Alcântil - PB, cadastrado no INCRA sob o nº 208.035.028.967-5, pertencente ao Sr. João Batista da Silva, CPF nº 299.815.064-00, conforme atesta certidão de inteiro teor emitida pelo Tabelionato Borja Castro, Boqueirão - Paraíba, lavrado em 24 de Agosto de 2021.

**ENDEREÇO:** Fazenda Ramada

**MUNICÍPIO:** Alcântil – PB

**ÁREA:** 2,63 ha

